



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

SOLICITAMOS O SEGUINTE:

Item	Quantidade	Discriminação
01	1.200	Quilos de sucata das secretarias municipais contendo ar condicionados, CPUs, teclados, monitores, micro ondas, armários de ferro e alumínio, cadeiras, betoneira, auto claves, balanças, bebedouros e materiais diversos. Que após minuciosa análise e observação e levando em conta, preço de mercado e estado de conservação, somos de parecer que a sucata para a venda é no valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais).

DESTINO:

<p>_____</p> <p>Responsável</p> <p>Em ____/____/____</p>	<p>PROTOCOLO</p>
<p>Receita: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Contadoria Municipal</p> <p>Data ____/____/____</p>	<p>Autorizo a abertura do Processo Licitatório em ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>PREFEITO MUNICIPAL</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

SOLICITAMOS O SEGUINTE:

Item	Quantidade	Discriminação
01	01	Um veículo, PAS/MICROÔNIBUS, marca Renault / Master Jaedi Tur, cor branca, capacidade 16 lugares, ano/modelo 2012/2013, motor diesel, Placas IUE – 2443, Renavan 00528299859, chassi 93YADC1L6DJ507459, patrimônio nº 5422. Que após minuciosa análise e observação e levando em conta, preço de mercado e estado de conservação, somos de parecer que o veículo para a venda é no valor mínimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DESTINO:

<p>_____</p> <p>Responsável</p> <p>Em ____/____/____</p>	<p>PROTOCOLO</p>
<p>Receita: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Contadoria Municipal</p> <p>Data ____/____/____</p>	<p>Autorizo a abertura do Processo Licitatório em ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>PREFEITO MUNICIPAL</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

SOLICITAMOS O SEGUINTE:

Item	Quantidade	Discriminação
01	01	<p>Um veículo, tipo Car/Caminhão/Basculante, marca/modelo M.Benz/L 1620, ano 2001, modelo 2011, cor branca, motor diesel, Placa IKN – 4514, RENA VAN 77723222-7, Chassi 9BM6953011B289585, Cap/Pot/Cil 22,0PBT/211CV, patrimônio nº 2649.</p> <p>Caçamba basculante patrimônio nº 2698 com capacidade de 10 Mts³, com protetor de gabine e sistema de levante hidráulico, 02 cilindros e com bomba hidráulica e tomada de força para caminhão placa IKN – 4514.</p> <p>Que após minuciosa análise e observação e levando em conta, preço de mercado e estado de conservação, somos de parecer que o veículo e caçamba que formam o conjunto para a venda é no valor mínimo de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).</p>
DESTINO:		
_____ Responsável		PROTOCOLO
Em ____/____/____		
Receita: _____ _____ _____ _____ Contadoria Municipal		Autorizo a abertura do Processo Licitatório em ____/____/____ _____ PREFEITO MUNICIPAL
Data ____/____/____		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

SOLICITAMOS O SEGUINTE:

Item	Quantidade	Discriminação
01	01	Um veículo, tipo Gol 1.0, marca Volkswagen, ano 2010, modelo 2011, motor álcool/gasolina, CAP/POT/CIL 005P/076CV, cor branca, Placas IQT – 8243, RENA VAN 20860400-6, Chassi 9BWAA05U4BT009207, patrimônio nº 4920. Que após minuciosa análise e observação e levando em conta, preço de mercado e estado de conservação, somos de parecer que o veículo para a venda é no valor mínimo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DESTINO:

<p>_____</p> <p>Responsável</p> <p>Em ____/____/____</p>	<p>PROTOCOLO</p>
<p>Receita: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Contadoria Municipal</p> <p>Data ____/____/____</p>	<p>Autorizo a abertura do Processo Licitatório em ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>PREFEITO MUNICIPAL</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

SOLICITAMOS O SEGUINTE:

Item	Quantidade	Discriminação
01	01	Um veículo, tipo Gol 1.0, marca Volkswagen, ano 2010, modelo 2011, motor álcool/gasolina, CAP/POT/CIL 005P/076CV, cor branca, Placas IRK – 5899, RENAVAN 269339310, Chassi 9BWAA05U3BT097070, patrimônio nº 4980. Que após minuciosa análise e observação e levando em conta, preço de mercado e estado de conservação, somos de parecer que o veículo para a venda é no valor mínimo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DESTINO:

PROCOLO	
_____ Responsável	
Em ____/____/____	
Receita: _____ _____ _____	Autorizo a abertura do Processo Licitatório em ____/____/____
_____ Contadoria Municipal	_____ PREFEITO MUNICIPAL
Data ____/____/____	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

DA: GABINETE DO PREFEITO.

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

SOLICITAMOS O SEGUINTE:

Item	Quantidade	Discriminação
01	01	Um veículo, tipo FIAT/LINEA LX 1.9, ano 2009, modelo 2010, motor álcool/gasolina, CAP/POT/CIL 005P/127CV, cor preta, 04 portas, Placas IQK – 9518, RENAVAN 18477124-2, Chassi 9BD110546A1515684, patrimônio nº 4853. Que após minuciosa análise e observação e levando em conta, preço de mercado e estado de conservação, somos de parecer que o veículo para a venda é no valor mínimo de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

DESTINO:

PROCOLO	
_____ Responsável	
Em ____/____/____	
Receita: _____ _____ _____	Autorizo a abertura do Processo Licitatório em ____/____/____
_____ Contadoria Municipal	_____ PREFEITO MUNICIPAL
Data ____/____/____	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

SOLICITAMOS O SEGUINTE:

Item	Quantidade	Discriminação
01	01	Um veículo, tipo ambulância, marca Renault/ Master Jaedi, cor branca, motor diesel, ano 2012, modelo 2013, Placas IUD – 6055, Renavan 00527216097, Chassi 93YADC1D6DJ549949, patrimônio nº 5420. Que após minuciosa análise e observação e levando em conta, preço de mercado e estado de conservação, somos de parecer que o veículo para a venda é no valor mínimo de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

DESTINO:

<p>_____</p> <p>Responsável</p> <p>Em ____/____/____</p>	<p>PROTOCOLO</p>
<p>Receita: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Contadoria Municipal</p> <p>Data ____/____/____</p>	<p>Autorizo a abertura do Processo Licitatório em ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>PREFEITO MUNICIPAL</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

SOLICITAMOS O SEGUINTE:

Item	Quantidade	Discriminação
01	01	Um veículo, tipo Pá Carregadeira XGMA, Modelo XG958, P.OPER 17.000 kg, potência 215 HP, fabricação/modelo 2013, movido a diesel, Chassi CCCXG00958001C0129, patrimônio nº 5471. Que após minuciosa análise e observação e levando em conta, preço de mercado e estado de conservação, somos de parecer que a Pá Carregadeira para a venda no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DESTINO:

<p>_____</p> <p>Responsável</p> <p>Em ____/____/____</p>	<p>PROTOCOLO</p>
<p>Receita: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Contadoria Municipal</p> <p>Data ____/____/____</p>	<p>Autorizo a abertura do Processo Licitatório em ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>PREFEITO MUNICIPAL</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO.

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

SOLICITAMOS O SEGUINTE:

Item	Quantidade	Discriminação
01	01	Um trator agrícola marca Agrale 5085.5 tração 4x4, chassi z004533c, ano 2012 de cor vermelho, patrimônio n° 5320. Que após minuciosa análise e observação e levando em conta, preço de mercado e estado de conservação, somos de parecer que o veículo para a venda é no valor mínimo de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

DESTINO:

_____ Responsável		PROTOCOLO
Em ____/____/____		
Receita: _____ _____ _____	Autorizo a abertura do Processo Licitatório em ____/____/____	
_____ Contadoria Municipal	_____ PREFEITO MUNICIPAL	
Data ____/____/____		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

SOLICITAMOS O SEGUINTE:

Item	Quantidade	Discriminação
01		Sucatas de pneus de máquinas agrícolas, automóveis e caminhões de todas as secretarias. Que após minuciosa análise e observação e levando em conta, preço de mercado e estado de conservação, somos de parecer que a sucata de pneus para a venda é no valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).

DESTINO:

_____ Responsável	PROCOLO
Em ____/____/____	
Receita: _____ _____ _____	Autorizo a abertura do Processo Licitatório em ____/____/____
_____ Contadoria Municipal	_____ PREFEITO MUNICIPAL
Data ____/____/____	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018

O **Município de Morrinhos do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 93.317.980/0001-31, com sede na Rua Antônio Carlos, 01 – Centro – Rio Grande do Sul, CEP 95.577-000, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 suas alterações e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, bem como no presente Edital e seus anexos, sob a coordenação e condução da LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL, ELY DA LUZ, matrícula na JUCESC sob nº AARC- 373, CPF nº 036.465.619 04, estabelecida em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo - Nações - CEP 88.338-215, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, nas MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, para alienação de bens móveis inservíveis do município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital, mediante as seguintes condições:

PREÂMBULO

A nenhum participante do presente Leilão é dado direito de alegar não conhecer os termos do Edital ou da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece” - (Decreto, Lei nº 4.657/42, LICCB).

A participação no certame implica na expressa aceitação do participante às disposições e condições do caderno editalício e, se vier a ofertar o maior lance, lhe impõe a obrigação de arrematar o Lote no estado que se encontra, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria prévia.

1 - DATA, LOCAL E HORÁRIO.

1.1. O Leilão realizar-se-á:

DIA: **12 de abril de 2018**

HORÁRIO: às **10h00min.**

LOCAL: **Rua Nepal, 910 - Bairro Nações – Balneário Camboriú/SC.**

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 – FORMA DO CERTAME: SIMULTÂNEO.

2.1. O presente certame dar-se-á pelo Sistema Simultâneo – PRESENCIAL & ON-LINE.

2.2. Os interessados na modalidade **PRESENCIAL** devem se apresentar na data, local e horário, indicados no item 01 (um), supra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

2.3. Os interessados na modalidade **ON LINE** (internet) deverão estar devidamente **habilitados** e na data e horário **logados**, por meio de **Login e Senha**, previamente disponibilizados.

2.3.1. A **habilitação na modalidade ON-LINE** dar-se-á mediante procedimentos de cadastramento no Sistema ON-LINE de lances através do site: www.donizetteleiloes.com.br e, antecedência mínima de 24h00 (vinte e quatro horas) anteriores à data e horário do leilão, mediante apresentação da documentação e atendimento aos quesitos legais.

3 - MODALIDADE ON-LINE.

3.1. Dar-se-á através do site: www.donizetteleiloes.com.br - plataforma eletrônica baseada na rede mundial de computadores - Internet, realizado data e hora, todos fixados no item 01 (um).

3.2. Os lances ofertados na modalidade ON-LINE serão apresentados simultaneamente aos da modalidade PRESENCIAL, no ato do pregão, não conferindo ao proponente de lances on-line, quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: eventual recusa do lance pelo leiloeiro oficial; quedas ou falhas no sistema; na conexão de internet; linha telefônica ou; outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries.

4 - VISITAÇÃO PÚBLICA.

4.1. Será permitida a visitação aos bens/lotos para avaliação e exame visual, afim de que o interessado tenha pleno conhecimento e avaliação do estado atual em que o bem se encontra, sendo vedados quaisquer outros procedimentos tais como e exemplificadamente: acionamentos, retirada de peças e ou amostras.

4.2. Os bens objetos deste leilão estão divididos em lotes, podendo ser vistoriados e examinados pelos interessados no período compreendido entre dias 21 de março de 2018 a 11 de abril de 2018 e no dia do leilão até 30 (trinta) minutos antes do início do leilão, ou seja, até as 09h30min.

4.3. Os lotes encontram-se expostos nos seguintes locais:

Lote nº 01 – Na estrada Municipal Perdida antiga escola João André Hendler.

Lote nº 02 - Garagem Municipal da Prefeitura – Situado a Estrada Municipal Perdida.

Lotes nº 03 ao nº 10 – Em Frente a Prefeitura Municipal - Rua Antônio José Carlos, 01 – Centro – Morrinhos do Sul/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

4.4. A visitação tem por objetivo a avaliação e exame visual dos lotes e será obrigatoriamente, acompanhada pelo funcionário/servidor municipal especialmente designado pelo Município de Morrinhos do Sul, o **Sr. Franque José Silveira Selau**, que pode ser contatado através dos **Telefones: (51) 3605-1055 e (51) 99933-4179, no horário de expediente.**

4.4.1. É requisito indispensável à aludida visita e vistoria prévia que o interessado apresente ao servidor designado documentos de identificação pessoal oficial, com foto.

4.5. A visita pública não é obrigatória, porém o interessado ao ofertar lances em determinado Lote, assume integralmente o risco do ato, não podendo alegar qualquer a qualquer tempo desconhecimento, falta de esclarecimento ou falha no descritivo do Lote sobre o estado e condições do bem ou bens que o compõem.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e pessoas jurídicas de direito privado inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa, nos termos do art. 87, inciso II e IV, da Lei de Licitações.

5.2. É expressamente vedada a participação, direta ou indireta de servidores públicos do Município e da administração municipal direta e indireta.

5.3. Os interessados em participarem do presente certame **poderão extrair gratuitamente cópia integral do Edital**, no endereço eletrônico/link: www.donizetteleiloes.com.br ou na sede do Paço Municipal.

5.4. Não poderão participar e, especialmente, arrematar em leilão pessoas físicas e ou jurídicas que se encontrem sob: falência; recuperação judicial ou extrajudicial; liquidação judicial ou extrajudicial; concurso de credores; dissolução; bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive emitentes de cheques sem provisão de fundos repassados ao Leiloeiro.

5.5. Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do leilão, vedada interferências de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos sob pena das sanções previstas na Lei.

5.6. Na modalidade ON-LINE, os interessados deverão ofertar lances através da internet, devendo neste caso efetuar o cadastro no site www.donizetteleiloes.com.br – donde se dará aceite nas condições descritas no Termo de Adesão, bem como deve enviar a documentação exigida em até 24 horas antes da data do Leilão. As normas para o cadastro, bem como relação de documentos para envio, estão apresentadas no site supracitado.

5.6.1. Após análise do cadastro e documentação em sendo considerado o interessado apto a participar do leilão ON-LINE, o mesmo receberá via e-mail, o Login e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Senha específica para este leilão, a fim de que efetue e homologue seus lances nos lotes de seu interesse.

5.6.2. A não apresentação da documentação de HABILITAÇÃO, dentro do prazo acima estipulado impedirá o interessado de participar do leilão ficando, portanto, INABILITADO para participar nessa modalidade.

6 - DAS GARANTIAS: ARRAS OU SINAL.

6.1. Ao arrematar um lote, o arrematante PRESERNCIAL vencedor deverá, após a batida do martelo do leiloeiro, assinar o **COMPROVANTE DE ARREMATACÃO**, juntando a este documento de identificação oficial com foto; a Ficha Cadastral; dois cheques “caução” garantindo a promessa de compra, sendo um para pagamento no valor integral do Lote, nominal ao Município de Morrinhos do Sul e o segundo, para pagamento da taxa de comissão, nominal ao Leiloeiro Público ou, outro documento que venha a exigir o Leiloeiro Oficial.

6.2. O arrematante ON-LINE, no ato da realização de seu cadastro no sistema de lances on-line, faz e confirma sua adesão ao CONTRATO DE ADESÃO DIGITAL, bem como se submete à totalidade dos termos do edital do certame.

6.2.1. O lance ofertado pelo sistema ON LINE, sendo vencedor, automaticamente confirma e consagra o arremate do Lote, tornando o lance e o ato de arrematação irrevogável e irretroatável e, impõe expressamente, ao arrematante a obrigação de pagar e de cumprir integralmente todo o regramento contido no caderno editalício.

6.3. O Comitente, declara ser responsável pelos bens objeto do Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos bens.

7 - DO LANCE INICIAL, PREÇO MÍNIMO DE VENDA E PREÇO DE RESERVA.

7.1. O lance inicial é o valor mínimo aceitável pelo Comitente para a venda do Lote.

7.1.1. O valor atribuído para o lance inicial está exibido no site do Leiloeiro no campo “valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”, independentemente do “valor reservado” ou “preço de reserva”.

7.1.2. O “valor reservado” ou “preço de reserva” não será revelado aos eventuais interessados, em nenhuma hipótese.

8 - LANCE CONDICIONAL.

8.1. Quando o maior lance ofertado não atingir o “preço de reserva”, a critério do Leiloeiro Público Oficial, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação do Comitente.

8.2. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data do leilão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

8.3. Aprovado o lance condicional pelo Comitente dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço ofertado pelo bem, acrescido da comissão do Leiloeiro Público Oficial, tudo no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) subsequentes.

8.4. Caso o Comitente não aprove o valor ofertado ou não se manifeste neste prazo, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer direito ou valor ao proponente/arrematante.

9 - DOS LANCES

9.1. Os participantes do Leilão PRESENCIAL deverão proferir seus lances verbalmente, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no ANEXO I deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o maior lance aceito pelo LEILOEIRO, concomitantemente com o Leilão ON-LINE.

9.2. Os participantes do Leilão ON-LINE deverão proferir seus lances através do site www.donizetteleiloes.com.br, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no ANEXO I deste edital, obedecendo à sequência previamente descrita no ANEXO I do Edital, a qual, também, estará disponível sua ordem no site/sistema e simultaneamente com o Leilão PRESENCIAL.

9.3. O Leilão acontecerá simultaneamente nas modalidades PRESENCIAL e ON-LINE, na data e horário descrito no item 01 (um), sendo concedido tempo suficiente para os lances das duas modalidades, os quais serão rigorosamente controlados pelo **cronômetro gerenciador de tempo do sistema/site**, de modo a possibilitar aos interessados habilitados no leilão ON-LINE a efetuarem seus lances em igualdade de condições com os participantes presenciais.

9.4. Os lances efetuados são, sempre, **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**.

9.4.1. Assim, por nenhuma hipótese ou pretexto serão cancelados, e se vencedores, geram obrigação contratual de pagar e cumprir as demais disposições editalícias.

9.5. Sendo vencedor o arrematante ON-LINE, este automaticamente receberá via e-mail a **FICHA DE ARREMATÇÃO**, donde estará descrito o Lote, o valor integral do bem arrematado, valor da comissão do Leiloeiro e dados bancários do Comitente e do Leiloeiro para: depósito ou, transferência bancária dos valores.

9.6. Sendo vencedor o arrematante PRESENCIAL este deverá cumprir as disposições contidas no item 6.1, supra.

9.7. O LEILOEIRO, a fim de racionalizar os trabalhos, estabelece **diferença mínima**, entre um lance e outro **no valor de R\$ 100,00 (cem reais)** para sucessão dos lances. Podendo ainda o Leiloeiro definir outros valores durante o pregão, a fim de ampliar a competição e estimular os lances.

9.8. Poderá o Leiloeiro por necessidade de ocasião ou a fim de ampliar a competição e estimular os lances, alternar a sequência dos lotes, agrupamento de lotes, exclusão total ou parcial, realizando a notificação aos arrematantes ON-LINE via mensagens do sistema, e verbalmente aos arrematantes PRESENCIAIS, sem que caiba qualquer reclamação ou interpelação judicial contra o Leiloeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

9.9. Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao que for determinado pelo Leiloeiro antes do início do Leilão.

9.10. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao LEILOEIRO OFICIAL, assim declará-lo.

9.10.1. A manutenção e o intervalo dos lances ficarão a critério do Leiloeiro Oficial.

9.11. Após a arrematação consumada com a batida do martelo, ao zerar do cronômetro gerenciador de tempo do sistema/site, sob nenhuma hipótese ou pretexto será aceita a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

9.12. Não havendo ofertas aos bens apregoados, por serem estes considerados preços acima dos praticados no mercado, ou supervalorização dos bens, a comissão de Leilão ou Município de Morrinhos do Sul - RS poderá, ao final do Leilão, estudar a possibilidade de aceitar ofertas dos arrematantes aos bens que não obtiveram lances após serem apregoados por duas vezes, desde já fica autorizado o descarte daquelas consideradas preço vil. Nestes casos, deverá ser obtida, também, a anuência do Município de Morrinhos do Sul - RS, que se reserva no direito de aceitar ou rejeitar total ou parcialmente as propostas apresentadas, ou ainda revogar esta licitação, de acordo com o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10 - DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os bens serão vendidos à VISTA, no estado físico e nas condições de funcionamento em que se encontram, não cabendo ao Município de Morrinhos do Sul - RS, nem ao LEILOEIRO, nem a qualquer outro que não seja o ARREMATANTE, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, remoção ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente as expensas do arrematante todo o ônus daí decorrente.

10.2. No ato da arrematação, o participante deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência e, quando for o caso, procuração com firma reconhecida por verdadeira ou Instrumento Público de Procuração outorgada pela Pessoa Física/Licitante.

b) Pessoas Jurídicas: Contrato Social e alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração outorgada na forma do contrato/estatuto social, com firma reconhecida por verdadeira ou Instrumento Público de Procuração ou cópia do ato de designação autenticado em cartório.

10.3. Os documentos explicitados no item anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível em boa forma, autenticada em cartório.

10.4. Os valores dos lances vencedores são para pagamento à VISTA e não são passíveis de devolução, portanto, não se aceita desistência da compra, questionamento sobre os termos do edital ou outras da espécie que visem o desfazimento do negócio jurídico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

10.5. A forma de pagamento referente ao VALOR INTEGRAL DA ARREMATACÃO DOS LOTES dar-se-á em moeda corrente nacional, por meio de depósito em dinheiro no caixa bancário, ou via DOC/TED ou cheque nominal ao favorecido Município de Morrinhos do Sul - RS, CNPJ nº **93.317.980/0001-31**, **Banco do Brasil**, Agência nº **07781**, **Conta Corrente nº 8436-0**.

10.6. Sobre os valores de cada lote arrematado INCIDIRÃO 5% (cinco por cento), referente à COMISSÃO DO LEILOEIRO (*Decreto-Lei nº 21.981/32 e Decreto nº 22.427/33*), a qual será creditada em nome do favorecido **ELY DA LUZ**, CPF nº **036.465.619-04**, **Banco Caixa Econômica Federal**, Agência **1879**, Operação **001**, **Conta Corrente 25267-1**.

10.7. Os arrematantes vencedores tanto PRESENCIAIS quanto ON-LINE, devem remeter cópia do comprovante de depósito ou transferência bancária para os e-mails adminstracao@donizetteleiloes.com.br e marcostuliobecker@bol.com.br, sendo em todos os casos sujeitos a verificação e confirmação.

10.8. Caso o arrematante não honre os pagamentos supra referidos na forma e no prazo fixado, ficará sujeito as sanções previstas nos artigos 81, 93 e 95 da Lei 8.666/93 e 335 do Decreto-Lei 2.848/40.

10.9. Os lotes somente serão liberados para os arrematantes após a compensação dos créditos em nome do COMITENTE e do LEILOEIRO OFICIAL.

10.10. Não são aceitos cheques de terceiros.

10.11. As alíquotas do ICMS são determinadas segundo a essencialidade dos produtos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, III. Assim, nas operações internas e nas interestaduais para destinatário não contribuinte do imposto, aplicam-se as alíquotas, de acordo com o produto, fixadas pelo RICMS-SC/2001. Entretanto, no caso de operações interestaduais destinadas a contribuintes, aplicam-se as alíquotas de acordo com o Estado de destino das mercadorias. (Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, III; RICMS-SC/2001, arts. 26 e 27), as expensas do ARREMATANTE.

10.12. O Município de Morrinhos do Sul – RS, nada pagará ao LEILOEIRO OFICIAL.

10.13. Os bens objeto do presente leilão, serão arrematados pelo **MAIOR LANCE** oferecido à vista, assim sendo, não são admitidos quaisquer parcelamentos.

10.14. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR LANCE**.

10.15. Os lances ofertados ON-LINE serão apresentados simultaneamente em leilão, no ato do pregão, não conferindo ao proponente de lances on-line, quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: eventual recusa do lance pelo Leiloeiro Oficial; quedas ou falhas no sistema, na conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries.

10.16. Após a arrematação consumada com a batida do martelo, ao zerar do cronômetro gerenciador de tempo do sistema/site, sob nenhuma hipótese ou pretexto será aceita a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

10.17. A devolução do cheque do emitente, seja esta por insuficiência de fundos, divergência de assinatura, contra ordem, rasura ou quaisquer outras alíneas passíveis de devolução bancária, configura falta de pagamento e sujeitará o arrematante às penalidades previstas no art. 171 do CPP e caracteriza o ato como fraude em licitação pública, nos moldes do art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ENTREGA DOS BENS

11.1. A retirada do bem, desde que devidamente comprovada sua quitação, por parte do **COMITENTE** e do **LEILOEIRO**, será realizada em data conveniente, acertadas (**agendamento**) entre o servidor designado pelo telefone (51) 3605-1055 e ou pelo e-mail franqueselau@hotmail.com e o **ARREMATANTE**, na forma estabelecida no Edital.

11.2. Confirmado o agendamento o arrematante deverá comparecer na Tesouraria do Município de Morrinhos do Sul - RS, munidos: da Nota de Venda em Leilão; comprovantes de pagamentos; documentos de identificação pessoal com foto e; procuração pública, quando for o caso, para retirar a Ordem de Liberação para a retirada do bem arrematado.

11.3. Não cabe ao Leiloeiro Público Oficial nenhuma responsabilidade e ou quaisquer ação, informação ou aviso; relacionado com agendamento, retirada ou entrega de bens.

11.4. Os lotes de veículos somente serão liberados após a emissão do protocolo de transferência de propriedade junto ao DETRAN.

11.5. O Comitente não tem qualquer responsabilidade ou autonomia quanto a questões pertinentes às informações documentais de registro dos lotes de automotores, portanto, mudanças de categorias/espécie tipo dos veículos deverão seguir as normas e regulamentações da Lei nº 9.503/97 (CTB), sendo a consulta e regularização de inteira responsabilidade do arrematante.

11.6. É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes específicos.

11.7. Os serviços necessários à retirada dos lotes arrematados serão realizados pelos arrematantes, sob a fiscalização do Município de Morrinhos do Sul - RS ou servidor por ela designado e correrão todos por conta e risco dos arrematantes.

11.8. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda, de modo que não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

11.9. Os arrematantes devem providenciar a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da emissão da Nota de Venda em Leilão.

11.9.1. Findo esse prazo, o arrematante incorrerá em multa diária no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem arrematado, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

11.9.2. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo os bens no local de guarda, a arrematação será cancelada e o bem reverterá ao patrimônio do Comitente, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos ao Comitente e ao Leiloeiro.

11.9.3. Ao não retirar o bem nos prazos estipulados ocasionará além da perda dos valores pagos (Comitente e Leiloeiro) sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos arts. 335 e 345 do CPP e; arts. 93 e 95 da Lei 8.666/93.

11.10. No ato da retirada, o Arrematante deverá providenciar a suas expensas os meios e a mão-de-obra própria ou de terceiros, bem como fornecer-lhes os equipamentos de proteção e segurança individuais (EPI's) necessários e exigidos na forma da lei, para este carregamento; cabendo em todos os casos unicamente ao arrematante a responsabilidade civil e criminal quanto á integridade física, segurança e por todos os atos dos envolvidos neste procedimento, dentro da área de armazenamento ou do perímetro do imóvel do Comitente.

11.10.1. Não serão permitidos desmontes, reparos, transformações ou retiradas parciais de componentes dos bens que compõem os lotes arrematados, enquanto os mesmos ainda estiverem no local de armazenamento do Município de Morrinhos do Sul - SC, devendo os mesmos ser removidos totalmente no estado em que se encontram.

11.11. Os veículos cuja documentação se encontre irregular ou que não reúnam condições de transitar, deverão ser removidos através de veículo próprio para transporte ou rebocador, a expensas do arrematante e não poderão ser utilizados até regularização, auferindo-se a mesma regra para veículos sucateados.

11.12. O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por conta e risco do arrematante. O Município de Morrinhos do Sul - RS e o LEILOEIRO OFICIAL não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

12 - DAS PROVIDÊNCIAS JUNTO AO DETRAN

12.1. Caberá ao Município de Morrinhos do Sul - RS encaminhar ao DETRAN, cópias autenticadas dos comprovantes de transferência de propriedade, devidamente assinados e datados, com vistas ao atendimento do disposto no art. 134 da Lei nº 9.503/97.

12.2. Obriga-se, o ARREMATANTE, a suas expensas, proceder à transferência de propriedade junto ao DETRAN, no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura do recibo de compra e venda do veículo.

12.3. Antes da retirada do veículo, é de integral responsabilidade do ARREMATANTE remover qualquer elemento, logomarca, adesivos, pinturas ou numeração de patrimônio que identifique o veículo ou bem como propriedade do Município de Morrinhos do Sul - RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos arts 93 a 95 da Lei n° 8.666/93.

13.2. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados, seja pelo LEILÃO ON LINE, seja pelo LEILÃO PRESENCIAL.

13.3. Se após a arrematação na hasta pública, o ARREMATANTE não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de sua oferta. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa estabelecida, às sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

a) Suspensão temporária de participação em Licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir ao Município de Morrinhos do Sul - RS ou ao LEILOEIRO pelos prejuízos resultantes.

13.4. A participação no certame com o oferecimento de lanços, seja na modalidade PRESENCIAL, seja na modalidade ON LINE, o participante reconhece e aceita a íntegra deste Edital, dá por boa, firme e valiosa a oferta apresentada e ciência expressa das demais despesas, eventuais multas penitenciais, tudo como líquido, certo e exigível, autorizando expressamente a emissão de boleto bancário e ordem para eventual protesto, independentemente de acionamento extrajudicial ou judicial.

13.5. As sanções previstas no subitem 113.3 são, também, aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão, conforme art. 335 da Lei n° 2.848/40 (CPP).

14 - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

14.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao presente Edital poderão ser interpostos, por escrito, junto ao Setor Jurídico do Município de Morrinhos do Sul - RS, devendo ser protocolados no Protocolo Geral, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, com cópia para o LEILOEIRO OFICIAL.

14.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao Município de Morrinhos do Sul - RS, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º, art. 41, da Lei 8.666/93.

14.3. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, o licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação do Leilão objetivado pelo presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em razão de conveniência o Município de Morrinhos do Sul - RS poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos bens ou lotes descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos participantes das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

15.3. Informações adicionais relativas ao Pregão serão prestadas pela Leiloeira Oficial Ely da Luz, em horário comercial através dos telefones: (47)3063-0319 e (47)99911-1606 ou pelo e-mail: leiloeiro@donizetteleiloes.com.br.

15.4. Faz parte integrante deste edital o memorial descritivo dos lotes e dos bens a serem leiloados – ANEXO I.

15.5. Os arrematantes receberão os bens no estado físico e de conservação em que se encontram, sendo por conta dos mesmos toda e qualquer despesa inerente à remoção; à formalização da transferência de propriedade e demais despesas inerentes à espécie como emplacamento, fretes e outras julgadas necessárias e pertinentes.

15.6. Os bens descritos nesse Edital são alienados no estado e condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se, de forma absoluta, que foram visitados, examinados e vistoriados previamente pelos licitantes, que não poderão alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação dos mesmos, não cabendo quaisquer reclamações posteriores à arrematação, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem tampouco abatimento de preço, pedido de restituição de valores ou pretender a devolução dos bens.

15.7. As características dos bens e, não obstante, o estado em que se encontram, estão descritos no ANEXO I deste edital, devendo o participante conferir e vistoriar, vedando-se a apresentação reclamações posteriores ao leilão.

15.8. A descrição dos lotes se sujeita às correções, apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

15.9. Encerrado o Leilão, será lavrado o Auto de Venda em Leilão no qual constarão os lotes vendidos com a correspondente identificação dos arrematantes, servindo como documento hábil à prestação de contas junto ao Comitente.

15.10. Após a comprovação do pagamento, o Comitente, efetuará a transferência efetiva ao arrematante, entregando a este toda a documentação necessária e pertinente ao lote adquirido, não cabendo ao Leiloeiro Público Oficial quaisquer responsabilidades sobre estas ações.

15.11. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo ao Comitente efetivar a adjudicação de cada lote ao respectivo arrematante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

15.12. O oferecimento de lances nas modalidades **PRESENCIAL OU ON-LINE**, para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação de toda às condições previstas neste edital.

15.13. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, independentemente de menção expressa.

15.14. O presente Edital será publicado oficialmente em mídias cabíveis de publicação e divulgação, podendo também ser visualizado e retirado no site www.donizetteleiloes.com.br, como também no mural de editais e site da Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul-RS.

15.15. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 9911-1606 (Leiloeira), (47) 3063 0319 (Escritório), ou através do e-mail: administracao@donizetteleiloes.com.br.

15.16. Em nenhuma hipótese são aceitas desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste Edital, bem como do estado de conservação do objeto arrematado para eximir-se da obrigação gerada e assumida.

16 - DA ELEIÇÃO DO FORO

16.1. *Para dirimir dúvidas, controvérsias, ou quaisquer questões oriundas do presente **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018**, seja pelo **Município de Morrinhos do Sul – RS**, seja pelo **LEILOEIRO OFICIAL ELY DA LUZ**, seja pelos **LICITANTES HABILITADOS**, estes elegem e aceitam, expressamente, como forma de resolução, a **MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM**, conforme Lei 9.307/96, indicando, desde logo, na qualidade de órgão auxiliar da justiça a **MEDIAR Câmara de Conciliação Mediação e Arbitragem S/S Ltda.-ME**, órgão auxiliar da justiça de natureza privada, independente e imparcial, especializada na solução de conflitos individuais e coletivos, em todas as áreas de direito disponível, podendo ainda, atuar em todo território nacional e internacional, inscrita no CNPJ sob nº 24.958.784/0001-23, estabelecida em Barra Velha/SC, na Rua Paraná nº 360 - Cjto. 03 - 1º andar - Centro - CEP 88.390-000, e-mail: contato@merdiararbitragem.com.br, telefone (47) 3456-0727, para dirimir toda e qualquer controvérsia que houver, desistindo de qualquer outra forma de resolução de conflitos, por mais privilegiado que seja, ou possa vir a ser, não permitindo qualquer modificação, conforme preceituam os Artigos 62 e 63, do CPC.*

16.1. Por estarem às partes nominadas, todos os participantes e todos que tomaram conhecimento do presente certame licitatório bem cientes, tendo sido lidas as cláusulas e demais termos do presente Edital de Leilão Público, sendo pessoas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

esclarecidas, inteligentes, e a redação lançada de forma a não haver dúvida, concordaram, e da concordância, expressam a aquiescência do todo inserido no presente edital, têm como verdade real, seguindo-se aos ensinamentos da autonomia da vontade, exercida de forma plena, para afastar qualquer entendimento futuro, em sentido diverso, bem ainda, como este Edital está publicado oficialmente nas mídias cabíveis de publicação e divulgação, bem como pode ser visualizado e extraídas suas cópias no site www.donizetteleiloes.com.br ou, na sede do Município de Morrinhos do Sul - RS, especialmente, com a participação neste certame, todos se declaram plenamente cientes da eleição da via da MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM NA SOLUÇÃO DE TODO E QUALQUER CONFLITO ORIUNDO DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO.

Morrinhos do Sul – RS, 15 de março de 2018.

Luiz Evaldt Stefen
Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul /RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO I

LOTE 01: 1.200 Kg SUCATA DE MÓVEIS, ELETROELETRONICOS E INFORMÁTICA, contendo: aparelhos de ar condicionado, CPUs, teclados, monitores, micro-ondas, armários de ferro e alumínio, cadeiras, betoneira, autoclaves, balanças, bebedouro entre outros, no estado em que se encontram.

LANCE INICIAL: R\$ 200,00

LOTE 02: LOTE SUCATAS DE PNEUS, contendo pneus de automóveis, tratores, caminhões, diversos tamanhos e bitolas, entre outros, no estado e condições em que se encontram.

LANCE INICIAL: R\$ 100,00

LOTE 03: 01 AUTOMÓVEL VW GOL 1.0, Ano 2010 Modelo 2011, Placas IQT 8243, RENAVAM 20860400-6, chassi 9BWAA05U4BT009207, combustível flex, cor branca, CAP/POT/CIL 005P/076CV, partes externas com pequenas avarias, podendo haver falta de algumas peças, inclusive itens de segurança, no estado e condições em que se encontra.

LANCE INICIAL: R\$ 9.000,00

LOTE 04: 01 AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0, Ano 2010/Modelo 2011, Placas IRK 5899, RENAVAM 269339310, chassi 9BWAA05U3BT097070, combustível flex, cor branca, CAP/POT/CIL 005P/076CV, partes externas com pequenas avarias, podendo haver falta de algumas peças, inclusive itens de segurança, no estado e condições em que se encontra.

LANCE INICIAL: R\$ 8.000,00

LOTE 05: 01 AUTOMÓVEL FIAT LINEA LX 1.9, Ano 2009, Modelo 2010, Placas IQK 9518, RENAVAM 18477124-2, chassi 9BD110546A1515684, combustível flex, cor preta, 04 portas, partes externas com pequenas avarias, podendo haver falta de algumas peças, inclusive itens de segurança, no estado e condições em que se encontra.

LANCE INICIAL: R\$ 11.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

LOTE 06: 01 AMBULÂNCIA RENAULT MASTER JAEDI dci 120, Ano 2012, Modelo 2013, Placas IUD 6055, RENAVAL 00527216097, chassi 93YADC1D6DJ549949, combustível diesel, cor branca, partes externas com pequenas avarias, podendo haver falta de algumas peças, inclusive itens de segurança, no estado e condições em que se encontra.

LANCE INICIAL: R\$ 19.000,00

LOTE 07: 01 MICROONIBUS RENAULT MASTER JAEDI TUR, Ano 2012, modelo 2013, Placa IUE 2443, RENAVAL 00528299859, chassi 93YADC1L6DJ507459, combustível diesel, cor branca, capacidade 16 lugares, partes externas com pequenas avarias, podendo haver falta de algumas peças, inclusive itens de segurança, no estado e condições em que se encontra.

LANCE INICIAL: R\$ 35.000,00

LOTE 08: 01 CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L 1620, Ano/Modelo 2001, Placas IKN 4514, RENAVAL 77723222-7, chassi 9BM6953011B289585 combustível diesel, cor branca, Cap/Pot/Cil 22,0PBT/211CV, Caçamba basculante com capacidade de 10m³, com protetor de cabine e sistema de levante hidráulico (02 cilindros e com bomba hidráulica e tomada de força para caminhão), partes externas com pequenas avarias, podendo haver falta de peças, inclusive itens de segurança, no estado e condições em que se encontra.

LANCE INICIAL: R\$ 29.000,00

LOTE 09: 01 PÁ CARREGADEIRA XGMA, MODELO XG958, Capacidade operacional 17.000KG, POTÊNCIA 215 HP, Ano/Modelo 2013, Horímetro baixo, Motor, tork, diferencial e parte hidráulica impecável. Máquina trabalhando, partes externas com pequenas avarias, podendo haver falta de algumas peças, inclusive itens de segurança, no estado e condições em que se encontra.

LANCE INICIAL: R\$ 150.000,00

LOTE 10: 01 TRATOR AGRALE 5085.5 4X4, Ano/Modelo 2012, Placa ITD 3929, RENAVAL 468662111, chassi Z004533C, combustível diesel, cor vermelha, 85 CV;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

pintura queimada por exposição a intempéries climáticas apresentando riscos, amassados e pequenas avarias por toda lataria em função do tempo de uso e pequenos acidentes, 04 pneus bom estado; documentação em ordem e em dia; pode haver falta de peças inclusive itens de segurança, no estado e condições que se encontra.

LANCE INICIAL: R\$ 32.000,00

Luiz Evaldt Stefen
Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul /RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018

O **Município de Morrinhos do Sul -RS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito(a) no CNPJ sob CNPJ: 93.317.980/0001-31, com sede na Rua Antônio Carlos, 01 – Centro – Rio Grande do Sul, CEP 95.577-000, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, bem como no presente Edital e seu(s) anexo(s), sob a coordenação e condução da LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL ELY DA LUZ, registrada na JUCESC, sob nº AARC- 373, CPF nº 036.465.619 04, estabelecida em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910, Pavimento Térreo - Nações - CEP 88.338-215, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, nas **MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE**, para alienação de bens móveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital. O Leilão realizar-se-á: DATA: 12 de abril de 2018. HORÁRIO: 10:00H LOCAL: Rua Nepal, nº 910, pavimento térreo, Nações, Balneário Camboriú – SC, CEP 88.338-215.

Morrinhos do Sul / RS, 15 de março de 2018.

Luiz Evaldt Stefen
Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul/RS